

Leia-se:

**ANEXO III**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**  
**QUADRO 1 - PERFIL DE CONTEUDISTA**

Componente	Atividade	Pontuação Unitária	Descrição	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso stricto sensu em nível de Doutorado na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Educação na Saúde ou Interdisciplinar em Educação Profissional em Saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	15		15
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso stricto sensu em nível de Mestrado Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Educação na Saúde ou Interdisciplinar em Educação Profissional em Saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	13		13
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência em Saúde Coletiva ou Saúde Pública realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	14		14
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	8		8
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização <i>lato sensu</i> em Divulgação da Ciência, da Tecnologia e da Saúde, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	3		3
	Curso de Atualização em processos educacionais no âmbito do SUS: preceptoria, tutoria, metodologias ativas, educação popular. Carga horária mínima de 60 horas, oferecido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	2	por curso	4
	Participação como graduando em projeto de extensão universitária em saúde na comunidade ou popular em saúde e programa de reorientação da formação em saúde (PET; VERSUS) realizado por Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	2	por curso por semestre	4
	Pontuação máxima no Componente FORMAÇÃO			30
Experiência profissional	Experiência profissional comprovada na área de saúde coletiva/saúde pública, tendo exercido cargo ou função de gerente ou chefe ou coordenador(a).	2	por semestre	20
	Experiência profissional comprovada na área de saúde coletiva/saúde pública, tendo exercido função de técnico(a).	1	por semestre	10
	Experiência profissional comprovada na área de Educação Permanente em Saúde ou Planejamento em Saúde ou Orçamento em saúde ou Vigilância Sanitária tendo exercido cargo ou função de gerente ou chefe ou coordenador(a).	3	por semestre	30
	Experiência profissional como docente em disciplina na área da Saúde Coletiva ou Saúde pública	2	2 pontos para cada 40 horas-aula ministradas ou 4 pontos por período letivo	20
	Experiência profissional como docente na área da saúde.	1	1 ponto para cada 40 horas-aula ou 2 pontos por período letivo	10
	Experiência como Coordenador de curso na área da saúde, na modalidade presencial, em nível técnico ou técnico profissionalizante ou graduação ou pós-graduação lato/stricto sensu.	5	por curso	15
	Experiência como Coordenador de projeto de extensão universitária em saúde na comunidade ou popular em saúde e programas de reorientação da formação em saúde na área de Saúde Coletiva (PETSaude; VERSUS) realizado por Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	7	por projeto	28
	Experiência como Supervisor/Apoio pedagógico, na modalidade presencial, em curso na área da saúde, em nível técnico ou técnico profissionalizante, graduação ou pós-graduação lato/stricto sensu.	3	por curso	9
	Produção técnica na área de controle social/participação social SUS.	2	por produto técnico	6
	Produção técnica em outras áreas da gestão do SUS.	1	por produto técnico	3
	Experiência como Conselheiro(a) de Saúde em qualquer segmento.*	10	Por semestre	30
	Pontuação máxima no componente EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			70
	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO			100

\*Será pontuado apenas o título que não se destina à comprovação do requisito exigido para a função.

**Repartições Estaduais****AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO-ADAGRO****PORATARIA ADAGRO N° 051, DE 27/09/2024**

A Presidência da ADAGRO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Deferir a Concessão de Licença Prêmio: SEI nº 0031407452.000042/2024-50, Alessandra Santos D'Alencar Matrícula nº 359.743-1, de 06 meses do 1º decênio, completado a partir de 05/06/2024, nos termos do parecer nº 1999/2024; SEI nº 0031408560.000381/2024-71, Eraldo Tenório Bezerra Matrícula nº 100.832-3, de 06 meses do 4º decênio, completado a partir de 27/01/2020, nos termos do parecer nº 1753/2024; SEI nº 0031408563.000334/2024-06, José Gomes Ferreira Barros Matrícula nº 125.502-9, de 06 meses do 4º decênio, completado a partir de 02/09/2024, nos termos do parecer nº 1986/2024; SEI nº 0031408564.000281/2024-13, José Herbet Modesto Alencar Matrícula nº 120.948-

5, de 06 meses do 4º decênio, completado a partir de 29/04/2024, nos termos do parecer nº 2021/2024; SEI nº 0031408565.000111/2024-11, Paulo Cefas Lopes De Barros Matrícula nº 108.971-4, de 06 meses do 4º decênio, completado

a partir de 11/09/2021, nos termos do parecer nº 1659/2024; SEI nº 0031407350.000038/2024-30, Suzana Alencar Freire Dantas Matrícula nº 121.552-3, de 06 meses do 4º decênio, completado a partir de 14/05/2024, nos termos do parecer nº 1648/2024. Vânia Lucia de Assis Santana - Diretora Presidente.

**PORATARIA ADAGRO N° 052, DE 27/09/2024**

A Presidência da ADAGRO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Autorizar o Gozo de Licença Prêmio: SEI nº 0031408570.000049/2024-98, Antônio Teles Neto Matrícula nº 104.987-9, 06 meses do 3º decênio, no período de 28/09/2024 a 26/03/2025. Vânia Lucia de Assis Santana - Diretora Presidente.

**PORATARIA ADAGRO N° 053, DE 27/09/2024**

A Presidência da ADAGRO no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Autorizar o Afastamento de Licença Paternidade, por 20 dias consecutivos: SEI nº 0031408562.000077/2024-12, Tarcisio Cavalcanti De Menezes Matrícula nº 451.276-6, a partir de 15/05/2024, nos termos do parecer nº 1485/2024. Vânia Lucia de Assis Santana - Diretora Presidente.

**PORATARIA ADAGRO N° 054, DE 27/09/2024**

A Presidência da ADAGRO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Autorizar o Afastamento de Licença Nojo, por 08 dias consecutivos: SEI nº 0031408567.000149/2024-73, Edilza Maria De Oliveira Matrícula nº 130.421-6, a partir de 23/08/2024, nos termos do parecer nº 1998/2024; SEI nº 0031408560.000030/2024-22, Luciana Brandão Torres Matrícula nº 335.600-0, a partir de 26/06/2024, nos termos do parecer nº 1774/2024. Vânia Lucia de Assis Santana - Diretora Presidente.

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE****EXTRATO DA RESOLUÇÃO N° 270, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE, [...] RESOLVE: Art. 1º Esta Resolução define os parâmetros para aplicação das multas aos usuários dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, prestados pela Compesa, em decorrência do cometimento de infrações definidas no Anexo Único, com o objetivo de: [...] Art. 2º [...] Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Recife, 25 de setembro de 2024. CARLOS PORTO DE BARROS FILHO, Diretor Presidente; FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA, Diretor de Regulação Econômico Financeira; LARA PINHEIRO DE MACEDO MONTARROYOS, Diretora Administrativa Financeira. [A íntegra desta Resolução encontra-se publicada no site da Arpe <http://www.arpe.pe.gov.br/instituicao-empennambuco/39-legisacao/34-resolucoes-arpe>.]

**AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH****Portaria nº 219/2024**

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, considerando o Decreto Estadual nº 56.913 de 1º/07/2024, RESOLVE: 1. Designar o servidor **GERALDO MARQUES GUEIROS JUNIOR**, matrícula nº 279.733-0, para responder pela Função Gratificada de Supervisão - FGS-1, da UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS - URHU, no período de 05 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024, no impedimento do titular, em razão de gozo de licença médica; 2. Designar o servidor **DANILO JORGE SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 279.570-1, para responder pela Função Gratificada de Supervisão - FGS-3, do SETOR DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL - STDP/URHU, no período de 05 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024, no impedimento do titular; 3. Designar a empregada pública **MÉRCIA MARIA SIQUEIRA DE ANDRADE**, matrícula nº 142-2, para responder pela Função Gratificada de Apoio - FGA-3, da UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS - URHU, no período de 05 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024, no impedimento do titular; 4. Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2024. Recife, 26 de setembro de 2024. JOSE DE ANCHIETA DOS SANTOS - Diretor-Presidente

**EXTRATO PORTARIA CONJUNTA SEMAS/CPRH DE N° 01 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE FERNANDO DE NORONHA (EM EXERCÍCIO) e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVEM: Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) responsável pela elaboração da minuta de instrumento legal que estabelecerá os parâmetros de cobrança previstos no art. 46 da Lei Estadual nº 13.787/2009. Art. 2º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para concluir suas atividades. Art. 3º O Grupo de Trabalho (GT) será composto pelos seguintes membros: I. Gleyson Castelo Branco Galeno, CPRH, matrícula nº 277.611-1, que o coordenará; II. Maria Claudélia Nogueira Ferreira, CPRH, matrícula nº 279.764-0; III. Ronaldo Cézar Bonfim Santos Júnior, CPRH, matrícula nº 277.750-9; IV. Ana Lúcia Costa Soares Albuquerque, CPRH, matrícula nº 279.799-0; V. Afonso Feitosa Reis Neto, SEMAS, matrícula nº 466.944-4; VI. Luiz Fernando Oliveira do Nascimento, SEMAS, matrícula nº 467.975-0; VII. Tibério de Paula Pedroso Monteiro, SEMAS, matrícula nº 455.612-7. Art. 4º As reuniões do Grupo de Trabalho serão convocadas pelo Coordenador ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, e poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida, conforme a conveniência e necessidade. Art. 5º As reuniões do Grupo de Trabalho somente serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros, ou seja, metade mais um. As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, cabendo ao Coordenador, em caso de empate, o voto de qualidade. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário. DANILO NORONHA MAGALHÃES NOGUEIRA - SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE FERNANDO DE (EM EXERCÍCIO). JOSE DE ANCHIETA DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE

**INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CPRH Nº 07/2024**

Objeto: Altera a Instrução Normativa CPRH nº 005/2023, que dispõe sobre o procedimento do licenciamento ambiental de empreendimentos imobiliários em áreas urbanas para Edificações Uni ou Plurifamiliares e Conjuntos Habitacionais, no âmbito da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH. Disponível em <https://www2.cprh.pe.gov.br/>

**INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CPRH Nº 08/2024**

Objeto: Dispõe sobre a dispensa temporária da elaboração de EIA/RIMA e a exigência de Relatório Ambiental Simplificado - RAS para empreendimentos de aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos. Disponível em <https://www2.cprh.pe.gov.br/>

**AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH****AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO, REFERENTES AO EDITAL CPRH N° 01/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH torna pública a prorrogação dos prazos do Edital CPRH N° 01/2024 de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA COM FOCO NA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO SEMIÁRIDO DE PERNAMBUCO, referentes ao resultado final e à assinatura do Termo de Fomento, conforme cronograma abaixo:

Eventos do Edital	Prazo
Análise do Plano de Trabalho e divulgação do resultado final da instituição selecionada	10/10/2024
Assinatura do Termo de Fomento	11/10/2024

Recife, 26 de setembro de 2024.  
**JOSE DE ANCHIETA DOS SANTOS**  
Diretor-Presidente

**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO N° 008 ao CONTRATO DE ADESÃO 003.2020.055. CEDCA.002. CONTRATADA: Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda. OBJETO: Prorrogação e acréscimo de valores a partir de 22/09/2024 até 21/09/2025. Valor total anual: R\$ 6.240,02.Bernardeth de Lourdes Gondim Coelho. Diretora Executiva - CEDCA/PE.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.** A Autoridade de Trânsito do DER-PE, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito - AIT registrados, ficam os proprietários dos veículos relacionados no site do DER / PE, notificados da autuação por infração de trânsito, atendendo as regulamentações estabelecidas na legislação vigente, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na sede do DER / PE, sede do DETRAN ou nos postos do atendimento do DETRAN e CIRETRANS ou enviar por remessa postal para o endereço: Av. Cruz Cabugá, 1033, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-912. Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato com o Teleatendimento através do nº (81) 3181-4313 / 4312 ou pelo site [www.der.pe.gov.br](http://www.der.pe.gov.br). A identificação dos dados das infrações estão disponíveis no site [www.der.pe.gov.br](http://www.der.pe.gov.br), através do ícone "TRÂNSITO → NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO" e obedecer o seguinte padrão de sequência: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, N° DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL). Rivaldo Rodrigues de Melo Filho. Diretor Presidente.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN****EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 06/2024**

O Diretor Presidente do DETRAN/PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o disposto nos artigos 256,III, 261 e 265 da Lei Federal nº 9.503/97, c/c art. 10, § 2º e art. 17 da resolução CONTRAN nº 723/18, NOTIFICA os condutores abaixo relacionados, quanto a decisão de imposição de penalidade de Suspensão/Cassação do Direito de Dirigir. Os condutores poderão interpor RECURSO à JARI deste órgão, nos

Pontos de Atendimento, ou enviando pelo Correio, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Extrato de Edital. Findo o prazo sem a apresentação do recurso, o processo será julgado à revelia do condutor. O Inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do DETRAN/PE ([www.detran.pe.gov.br/](http://www.detran.pe.gov.br/)).